ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO (TCHUCO BENICIO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 226 /2019.

Institui o Programa Municipal de Prevenção às Doenças Profissionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru **APROVOU** e eu sanciono a presente lei.

LEI MUNICIPAL

Art.1° Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção às Doenças Profissionais, de caráter contínuo e ininterrupto, voltado à prevenção de doenças ocupacionais dos profissionais dos Quadros da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° Serão diretrizes do Programa Municipal de Prevenção às Doenças Profissionais:

I. o entendimento de que a saúde do profissional de educação deve ser concebida como uma ação transversal;

II. o atendimento descentralizado na cidade de Manacapuru;

III. a prevenção enquanto política pública permanente de saúde;

IV. a valorização dos recursos humanos como ferramenta para a qualidade de vida e de trabalho dos Profissionais e para a qualidade social da Educação.

Art.3° O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 02 de dezembro de 2019.

Vereador Tchucò Benicio
Secretário Geral PTC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO (TCHUCO BENICIO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras;

É sabido e recorrente entre as grandes redes de educação públicas, dos Estados, e, mormente, das redes das capitais um conjunto de doenças profissionais, comuns ao exercício do magistério. Ainda que se considere o fato de que tal conjunto não afeta a todos esses profissionais, há que se reconhecer o grande acometimento de tais patologias, afetando a qualidade de vida desses profissionais, de seus familiares, dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e por que não reconhecer, a própria gestão municipal incumbida de prover a presença permanente desses profissionais e sua função precípua da garantia da qualidade de Ensino, direito da população.

Um programa permanente, voltado ao estudo e ações que se julguem pertinentes, no sentido de minimizar tais ocorrências, implica, necessariamente, em aumento da qualidade de vida desses profissionais, de seus familiares, bem como na melhoria da qualidade social da Educação e dos serviços prestados pela municipalidade.

Este é o objetivo dessa legislação, pesquisar e agir em parcerias e convênios para atuar e atenuar os efeitos destes acometimentos sobre os profissionais e, saliente-se, sobre a Educação Municipal de Manacapuru.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 02 de dezembro de 2019.

Vereador Tchuco Benicio
Secretário Geral PTC